

PROTESTOS AMBIENTAIS E SOCIEDADE CIVIL: O CASO DAS ONGs CHINESAS

Mariana Delgado Barbieri

A década de 1980 é responsável por propiciar o cenário em que surgem inúmeras transformações fundamentais na sociedade chinesa: descoletivização das terras, urbanização, intensa industrialização, privatizações, crescimento econômico, incremento do PIB, mas também protestos diversos, surgimento da sociedade civil, aumento exponencial da degradação ambiental, novas desigualdades, influência de valores e culturas ocidentais. Tal conjunto de fatores leva ao surgimento das primeiras organizações não-governamentais (ONGs) ambientalistas, em 1994, acompanhando as mobilizações da sociedade civil contra o aumento da poluição do ar, desmatamento e contaminação da água.

Esse artigo propõe analisar o desenvolvimento histórico das ONGs ambientalistas e dos protestos ambientais, a partir da reconstrução baseada em fontes primárias e secundárias. Essa reconstrução é uma pequena parte do material produzido a partir da pesquisa de doutorado *Estado, Sociedade Civil e questão ambiental na China Contemporânea*, conduzida no Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sociedade, no NEPAM/UNICAMP.

Transformações sociais e novas formas de organização

A China contemporânea é resultado direto do chamado Plano das Quatro Modernizações, implementado a partir de 1978, que abrangia a agricultura, indústria, ciência & tecnologia, e defesa nacional. Foi aprovado pela Constituição do Partido e pela Constituição do Estado, visando tornar a China um Estado moderno até 2020. A ideia central era modernizar a sociedade chinesa em suas várias vertentes, sem alteração do comando político (Hsü, 2000).

Como consequência de sua implementação a China vivencia ao longo da década de 1980 uma ampla gama de transformações, responsáveis por modelar a China contemporânea. A liberalização e modernização da economia foi estimulada a partir de mudanças na agricultura, que deixou de ser comunal e passou a ser um empreendimento individual ou de pequena coletividade, com a implementação do sistema de responsabilidade familiar (Lull, 1992). Tal

alteração impacta diretamente na organização social do meio rural: o fim da década de 1970 marca o aumento da iniciativa local e aumento da responsabilidade dos trabalhadores. Permite a venda da produção no mercado aberto, a preços não controlados pelo governo; com liberdade para venda há o estímulo à maior produção, logo surge um mercado que emprega mão-de-obra, e essa mão-de-obra assalariada deseja consumir os novos produtos que começaram a surgir no mercado (Spencer, 1995).

Ao mesmo tempo a China vivenciava alterações em suas indústrias, que deixavam de ser indústria pesada, expandindo a produção de bens de consumo (Lull, 1992). A privatização também avançou significativamente desde 1978, influenciada diretamente pela industrialização e modernização, em oposição à tendência estatizante que predominou a partir dos anos de 1950, após a Revolução de 1949, alterando a configuração industrial até então estatal, com baixos salários (Pinheiro-Machado, 2013)

As cidades passam a se organizar de novas maneiras, alcançando níveis de vida similares aos dos países desenvolvidos, com possibilidades de consumo, maior nível de instrução, mais oportunidades de emprego (Sanjuan, 2009). O rápido crescimento econômico elevou a renda de toda a população, entretanto em velocidade e intensidade diferente, ampliando a desigualdade social. Conforme afirma Dunford: “A reforma chinesa traz prosperidade sem criar perdedores, embora os proveitos sejam muito desiguais” (Dunford, 2015, p. 227).

A modernização atinge então as diversas esferas da vida social chinesa, a partir da liberalização da economia e da inserção da China nos fluxos da globalização. Com isso os chineses começaram a ousar pensar em mudanças políticas, influenciado diretamente pela atmosfera liberal da economia e da cultura (Lull, 1992). O avanço dos direitos individuais, representados pela liberdade de consumo e de escolhas de vida passam a formar a base para protestos e resistências, assim como objeto de luta política (Yang, 2002). “Pode-se ver nas mutações atuais uma simples modernização e, por maioria de razão, uma mera ocidentalização da sociedade” (Sanjuan, 2009, p. 14), entretanto apesar das mutações há continuidades que sobrevivem, como o primado da família.

A modernização afeta as instituições, que procuram se adequar aos novos padrões sociais. “Surgiram formas de democratização local em algumas zonas rurais, bem como em alguns bairros urbanos” (Sanjuan, 2009, o. 14). Observou-se uma retração do poder estatal sobre a economia, a mobilidade social, e outras áreas de proteção social dos indivíduos, com redução do controle ideológico, com o surgimento das eleições nos níveis locais, com

distribuição de poder entre outras esferas, principalmente no nível local, que conquistou maior autonomia. Houve também a formação de associações, a consolidação de um sistema legal, a entrada da China em acordos e organismos internacionais. Todas essas transformações claramente sinalizam a adaptação e o esforço em modernizar a economia, a esfera social e cultural (Yu, 2007).

O crescimento econômico chinês veio acompanhado do adensamento populacional e do aumento no consumo energético, gerando conseqüente aumento vertiginoso da poluição e emissão de gases de efeito estufa (GEE), atuando diretamente nas atuais mudanças climáticas sentidas em todo mundo. Dados indicam que a China, em 2008, era responsável por 23% da emissão mundial de GEE, com crescimento de 5% ao ano, sendo então considerada uma *potência climática*, que juntamente com EUA e Rússia contribuem com 60% das emissões de GEE (Viola, 2010). O aumento da queima de carvão, principal fonte de energia na China, contribui diretamente com o aumento da poluição e eleva os índices de gases tóxicos e material particulado, afetando localmente a saúde da população, e contribuindo globalmente com as mudanças ambientais (IPCC, 2007; IPCC, 2013).

O impacto na qualidade de vida é nítido e diversas cidades da China vem apresentando índices alarmantes de gases tóxicos. Estudos recentes apontam a morte de mais de 366.000 pessoas por ano em virtude dos índices de poluição, e esse número pode chegar 1,3 milhão de mortes em 2030, se os índices não abaixarem (Shuxiao, 2016). Além das mortes a população é afetada diariamente, a partir da suspensão de atividades escolares e fabris, proibição na circulação de veículos, paradas no funcionamento das usinas de carvão, tudo em decorrência dos altos índices de poluição.

Ativismo e questão ambiental

O ativismo ambiental e o surgimento das organizações não-governamentais (ONGs) ambientalistas emergem nessa conjuntura de intensas transformações econômicas, políticas e sociais, no início da década de 1990.

Com as fortes inundações ocorridas no verão de 1991 e centenas de vidas perdidas a China percebe que necessita de ajuda internacional para recuperar as perdas calculadas em mais de US\$ 7 bilhões. Assim, permite a instalação no país de diversas ONGs internacionais que

objetivavam a reconstrução das áreas destruídas. Esse episódio marca formalmente o início de um novo período, em que paulatinamente a China se abre para a atuação não governamental, permitindo que diversos movimentos sociais passassem a atuar no interior da sociedade, fortalecendo a sociedade civil e intermediando a relação desta com o Estado (HOWELL, 1995).

As ONGs ambientalistas se aproveitam desse novo momento, no qual o Estado permite paulatinamente a ação de ativistas, depois de um período de intensa repressão por ocasião das manifestações de Tian'anmen em 1989, quando a sociedade chinesa foi silenciada e intelectuais, ativistas, diferentes atores sociais proibidos de incitar a população a demonstrar seus anseios e interesses, numa forte contenção das ideias contrárias ao governo ou que suscitassem qualquer tipo de mobilização popular (WU, 2009).

O surgimento das primeiras ONGs ambientalistas coincide com novos planos do Estado chinês frente à problemática ambiental. Após a Rio 92 (Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento), o governo chinês passou a idealizar uma política econômica e ambiental que demonstrasse preocupação com o bem-estar humano, proteção do meio ambiente, buscando elaborar formas de obter um desenvolvimento econômico que permitisse o equilíbrio ambiental, pensando nas gerações futuras. Nesse sentido, a China se antecipou às pressões do movimento ambientalista, e antes que esse se consolidasse o aparato governamental já demonstrava preocupação com a agenda climática (FERREIRA & BARBI, 2012). Alguns analistas defendem a ideia de que esse fato pode ter evitado, posteriormente, um enfrentamento direto entre as ONGs e a política governamental, afinal o governo ao tomar a dianteira se mostra preocupado com a questão ambiental (ainda que apenas no plano teórico e legislativo) e se posiciona de maneira defensiva frente às reivindicações e questionamentos das ONGs (HO, 2001; KUEN, 2008).

Nesse contexto se estabelece a primeira ONG ambientalista, a FoN (Friends of Nature), responsável pela divulgação da questão ambiental enquanto um problema primordial a ser enfrentado pelo Estado. Com forte apoio de ativistas internacionais, diversos debates são promovidos, artigos do Ocidente são traduzidos e divulgados, e pouco a pouco há um fortalecimento do movimento ambientalista (WU, 2009). Seguindo os passos dessa organização, na segunda metade da década de 1990 outras organizações são constituídas, alcançando o número de 18 organizações formais atuando em Pequim até o ano de 1996 (XIE, 2011).

Durante toda década de 1990 e início da década de 2000, as ONGs se concentram principalmente em Beijing e Shanghai, mas com difusão restrita no restante do país. Ademais, há uma fragmentação no movimento e a ausência de constituição de uma articulação capaz de agir nacionalmente e representar interesses da sociedade chinesa como um todo (WU, 2009; XIE, 2011).

Uma análise da atuação ambientalista ao longo da década de 1990 sugere que naquele momento vivia-se sob um ambientalismo autoritário, no qual o Estado reprimia os protestos e não incorporava as reivindicações. Na ausência de um espaço para atuação política do movimento ambientalista, este se molda ao ambientalismo autoritário, se distanciando da atuação política direta, agindo a partir de brechas na legislação que permitem a consolidação do movimento (GILLEY, 2012). O que os movimentos propõem não são questionamentos das políticas adotadas pelo Estado chinês ou confronto político direto, conforme Peter Ho (2001) defende, o que temos na China é um ambientalismo dotado de delicadeza e suavidade, que foge dos conflitos políticos e é praticado à distância das direções políticas.

Avanços e oportunidades

Após uma década de fraca atuação e articulação política, as ONGs ambientalistas, a partir do apoio das ONGs internacionais e também das mídias sociais, iniciam os anos 2000 com conquistas importantes. Se na década de 1990 a ideia central era de que a política é mais importante para a proteção ambiental do que a participação, os anos 2000 trarão a reflexão acerca de como tornar a participação mais efetiva a partir do apoio político (Hong, 2010).

O aumento nas emissões de GEE da China ao longo dos anos 1990 levou a um aumento na responsabilidade histórica e social e fez com que a China alterasse suas posturas nos acordos internacionais e nos planos nacionais, incorporando a dimensão ambiental como uma das bases fundamentais para o desenvolvimento futuro do país. Com isso, “as mudanças climáticas são tratadas na China como assunto tanto relacionado a uma estratégia nacional para o desenvolvimento sustentável quanto de colaboração internacional” (Moreira & Ribeiro, 2017, p. 61).

É possível reconhecermos 3 fases no desenvolvimento das políticas ambientais na China: (1) o primeiro momento refere-se à criação de um sistema de comando inicial, com o

estabelecimento do *Environmental Protection Bureau* (EPB) em 1974, incorporado ao *Ministry of urban and rural construction*. (2) O segundo momento, marcado pela adoção de políticas ambientais e instrumentos de governança ambiental, com criação da *National Environment Protection Agency* (NEPA) em 1990, que se torna uma *State Environment Protection Agency* em 2003. Nesse momento, a partir de 2002 há o reconhecimento da importância da participação de diversos atores sociais, como é o caso das ONGs (organizações não-governamentais), que participam da Rio+10, em Joanesburgo, como entidades autônomas. (3) O terceiro momento é marcado pela incorporação das abordagens científicas para a proteção e desenvolvimento ambiental, com definição de agenda voltada para a governança ambiental, com incentivo e permissão para divulgação de informação pelo governo, além de marcar uma importante mudança na condução da política nacional: desenvolvimento econômico e proteção ambiental devem ser privilegiados igualmente, e para isso deve-se buscar um modelo que integre Estado, mercado e sociedade civil na condução das políticas nacionais (Raman, 2016; Barbi, 2015).

Promulgada em 2003 a Lei de Avaliação de Impacto Ambiental (*Environment Impact Assessment Law – EIA*) determinava que houvesse consulta pública na formulação de políticas e nos projetos e construções com prováveis impactos ambientais. Paulatinamente tornou-se necessário maior transparência e responsabilidade na condução desses projetos, ainda que a estrutura burocrática e governamental encontrasse meios para dificultar a divulgação dos novos projetos e leis (Xie, 2009).

Diversas outras leis, aprovadas ou revistas na década de 2000, reafirmavam e reconheciam a participação pública como componente essencial, ao mesmo tempo em que academicamente avançaram as reflexões sobre sociedade civil, sobre os diversos atores essenciais à condução da política ambiental, que ganha cada vez mais relevância nas esferas governamentais. Apesar da preocupação com a participação, “o relatório do índice de proteção ambiental chinês mostrou que mais de 40% do público não sabe como participar efetivamente das atividades de proteção ambiental” (Hong, 2010, p. 5213).

Com possibilidade de maior participação nas arenas decisórias, as ONGs ambientalistas sofrem grande expansão na década de 2000. As organizações populares (*grassroots*) são características dessa época e muitas vezes atuavam na ilegalidade, não se sujeitando à toda burocracia para conseguir o registro de organização. Além delas, as GONGOS (*government organized non government organization*) também se expandiram, funcionando legalmente, com apoio do governo (Wu, 2009; Gao, 2013; Schwartz, 2004).

Dados indicam que até 2008 havia, formalmente registrados pelo Ministério de assuntos locais, 3.539 grupos ambientalistas, excluindo nessa soma as organizações formadas na internet ou as registradas como organizações econômicas. Estima-se que naquele momento mais de 2.000 organizações funcionavam de maneira ilegal, sem registro (XIE, 2011; FERREIRA & BARBI, 2012).

De maneira geral as ONGs ambientalistas concentram-se nas grandes áreas urbanas, como Beijing e Shanghai. Tal ocorrência liga-se diretamente ao fato de seus membros serem, em sua maioria, membros das elites políticas, intelectuais e econômicas, ou membros da nova classe média. Esses estratos sociais estão em constante circulação global, o que confere um caráter moderno e cosmopolita, além de liga-los às ONGs internacionais e facilitar o contato com literatura e experiências estrangeiras. Tais grupos sociais reconhecem mais facilmente as ONGs enquanto representação de direitos civis contemporâneos, além de possuírem amplo acesso à informação, à internet e aos outros meios de comunicação (Xie, 2011).

A intensificação dos problemas ambientais, o aumento da poluição, a construção de usinas nucleares, a contaminação industrial, somados à fraca aplicação da legislação ambiental, motivaram a intensificação dos protestos ambientais a partir do início da década de 2000 (Xue; Shen; Zhao, 2018). A globalização, o fortalecimento da sociedade civil, o desenvolvimento das ONGs ambientalistas, além da proliferação das mídias sociais, são elementos essenciais para o aumento no número de protestos, além de elementos específicos da sociedade chinesa, como a tradição confuciana de clamar às altas autoridades para que promovam a reparação de erros (Shapiro, 2013).

(...) desde 1999, a taxa média de crescimento anual dos protestos ambientais na China foi de 29%, um aumento que colocou novos desafios ao governo e à governança. De fato, os protestos ambientais compreendem a maioria das ações coletivas em larga escala na China, representando 50% dessas ações com pelo menos 10.000 manifestantes (Xue; Shen; Zhao, 2018, p. 190).

O incremento no número de protestos pode ser compreendido a partir da microperspectiva, focada na ação individual, e da macroperspectiva, focada na ação coletiva. A microperspectiva reconhece alguns fatores como fundamentais para compreender o engajamento ambiental: informação disponível, percepção dos riscos ambientais, reconhecimento da responsabilidade individual, interesses individuais, conhecimento prévio sobre a problemática ambiental. Já a macroperspectiva busca compreender os protestos ambientais a partir da legislação ambiental existente, traços culturais, fatores econômicos e políticos.

Os protestos ambientais, entendidos como uma ação coletiva, são essencialmente de dois tipos: reativos ou preventivos. São reativos quando os protestos são induzidos por uma poluição ocorrida ou um dano ambiental, isto é, eles respondem a algo que já aconteceu e solicitam reparações ou punições. Já os protestos preventivos acontecem antes do efetivo dano ambiental, eles se antecipam ao problema, e requerem uma atuação governamental de forma a evitar o dano previsto (Rooji et al, 2016; Wang, 2015; Xue; Shen; Zhao, 2018). Entre os protestos preventivos destaca-se o chamado *NIMBY (not-in-my-backyard)*, que se tornou comum após protestos em Xian, em 2007, contra projetos de instalação de indústrias que fazem uso do paraxileno, um componente utilizado na produção de plástico mas que traz alto risco à saúde humana, além de contaminação do ambiente. Os protestos preventivos se direcionam às autoridades governamentais, às empresas passíveis de causar dano ambiental, mas também visam conseguir apoio popular a partir da divulgação dos protestos nas mídias sociais.

Exemplo de protestos reativos são os protestos contra as indústrias de incineração de Wuxi, na província de Jiangsu, onde os moradores locais foram diretamente afetados pelas altas emissões de poluentes, com significativo aumento nos casos de enfisema pulmonar, câncer e mortalidade infantil (Xue; Shen; Zhao, 2018). Tais protestos se direcionam à empresa responsável e ao governo local, cobrando medidas imediatas para atendimento da população atingida, mas também solicitando o fechamento da empresa e mudança para local afastado das áreas residenciais.

Os protestos ambientais frequentemente encontram resistências: o governo central, na ânsia pelo constante crescimento econômico, muitas vezes tolera as indústrias poluentes, não oferecendo resistência à construção de novas plantas industriais e não fiscalizando as empresas poluentes. Ademais, muitas empresas poluidoras são empresas estatais, dificultando ainda mais a situação, visto que se o próprio governo é o responsável pela empresa, quem poderia fiscalizar e punir?

Muitos protestos acabam de forma violenta, com repressão pelas autoridades locais. Wang (2015) sugere que elementos como o reconhecimento dos riscos pelos moradores locais, a ausência de respostas do governo a longo prazo, métodos impróprios de lidar com os protestos, falta de clareza nas tomadas de decisões governamentais, são elementos fundamentais para desencadear um protesto violento. Nesses casos, ainda bem comuns na China, diversos manifestantes são presos e pessoas ficam feridas. Um outro fato intensifica o problema: a imprensa e as mídias sociais sofrem constante censura e não podem divulgar tais protestos e seus desfechos.

Alguns termos, como *protesto ambiental*, se utilizados para busca no site *Baidu tieba* (maior plataforma de comunicação chinesa) receberão o seguinte aviso: *Desculpe, de acordo com as leis, regulamentos e políticas relevantes, esta pesquisa está temporariamente indisponível* (抱歉, 根据相关法律法规和政策, 本吧暂不开放). Outra forma de censura muito utilizada é a proibição de compartilhamento de fotos a partir de regiões próximas aos protestos ocorridos. As autoridades solicitam um bloqueio no ip da região, proibindo a divulgação de imagens. Por fim, em aplicativos como o Wechat (semelhante ao Whatsapp) algumas palavras também sofrem censura, de forma a evitar a divulgação de informações sobre fatos.

Apesar da censura e do desfecho violento de alguns protestos ambientais é significativo reconhecer que na década de 2000 houve avanços nas conquistas obtidas por meio dos protestos e da participação popular. O exemplo mais conhecido é dos protestos contra a construção da hidrelétrica no Rio Nu, em contraposição à experiência dos protestos contra a construção da hidrelétrica das Três Gargantas, no início da década de 1990.

No caso da Hidrelétrica das Três Gargantas, o projeto de construção foi aprovado em 1992, apesar dos inúmeros danos ambientais e sociais vinculados ao projeto. Mais de 2 milhões de pessoas tiveram que se deslocar da área, 1300 vilarejos foram inundados, alterando completamente o ecossistema da região, não indenizando a população local, intensificando os riscos geológicos da região (em função do peso do reservatório de mais de 40 bilhões de metros cúbicos) (Liang, 2010; Maher, 2010). Diversos protestos foram organizados na época de aprovação do projeto, entretanto o processo decisório “foi marcado por autoritarismo e repressão, onde contradições intragovernamentais não foram tornadas visíveis ao público e a sociedade civil contrária à usina sofreu repressão e não tinha canais para manifestação e participação no processo decisório” (Fonseca, 2013, p. 10). Em um único protesto contra o reassentamento forçado da população foram presos 179 participantes (Lin, 2007).

Apesar das manifestações contrárias a construção da hidrelétrica foi realizada, com enormes danos ao ambiente, alterando profundamente a vida das pessoas que moravam na região, e impactando toda a região ao longo dos 600 km de extensão do reservatório da hidrelétrica.

O projeto de construção das barragens no Rio Nu foi anunciado em 2003. Naquele momento a Lei de Proteção do Impacto Ambiental havia acabado de ser aprovada, e determinava que houvesse a participação pública nas decisões desses projetos. O engajamento público somado com as alterações na própria legislação permitiram frear a construção das barragens:

Já o caso do Nu River Project, reflete um momento no qual a legislação ambiental chinesa contempla um processo de licenciamento ambiental, conflitos intragovernamentais são visibilizados e a sociedade civil encontra formas de manifestação e influência no processo decisório, permitidas por um governo que cada vez mais se preocupa com sua legitimidade e adere a pactos globais para a sustentabilidade ambiental. A mobilização contrária ao Nu River Project teve sucesso em frear – pelo menos por um breve período – a construção do complexo de hidrelétricas (Fonseca, 2013, p. 10).

O exemplo das construções das hidrelétricas deixa claro alterações fundamentais entre a década de 1990 e 2000. Se inicialmente a participação pública era impossível, ela paulatinamente conquista espaço. Outros exemplos de participação pública podem ser encontrados na história recente da China, entretanto um novo marco histórico surge em 2015, com a Nova Revisão da Legislação Ambiental Chinesa.

Tal atualização na legislação busca aumentar a aplicabilidade da legislação e fortalecer o controle ambiental. Dentre as principais alterações destacam-se cinco pontos fundamentais: (I) maior responsabilização dos poluidores; (II) aumento da responsabilidade dos órgãos oficiais; (III) maior divulgação de informações sobre monitoramento ambiental, qualidade ambiental, taxas de poluentes; (IV) ações judiciais de interesse público, impetradas por organizações não governamentais; (V) proteção ao denunciante (FALK; WEE, 2015).

Alteração fundamental da nova lei passa a ser a legalização e incentivo às denúncias e aberturas de processos ambientais pelas organizações não governamentais. Tal mudança é um grande avanço na legislação chinesa, afinal, até então era praticamente impossível a denúncia de crimes ambientais pela população ou mesmo pelas organizações, pois não havia nada na legislação que expusesse tal possibilidade. O artigo 58 da nova legislação tenta amenizar essa dificuldade, ao possibilitar que ONGs deem entrada em processos e denúncias de poluição ou de conduta ambientalmente irregular (CHUN, 2015).

A legislação estabelece que para ter direito à abertura do processo a ONG precisa estar devidamente registrada nos órgãos oficiais e deve ter uma atuação ambiental há mais de cinco anos. Calcula-se que em torno de 300 ONGs atendam a essas determinações (KING & WOOD, 2014). Esse já é um limite à atuação das ONGs, afinal, num país com dimensões continentais e com população de mais de 1,4 bilhão de pessoas, 300 ONGs é um número ainda muito baixo. Outros desafios são grandes: falta maior clareza, tanto para as autoridades quanto para as ONGs, dos caminhos a serem percorridos para se fazer valer esse direito; os

custos com os processos são altíssimos; é preciso maior conscientização (na esfera da sociedade civil e nos órgãos oficiais) do papel que essas organizações têm no controle da poluição.

A revisão da legislação ambiental chinesa expressa os esforços governamentais para lidar com a questão. Com o reconhecimento da necessidade de se conjugar as preocupações ambientais com o crescimento econômico, tal revisão supre lacunas importantes que se encontravam deficitárias quando da promulgação em 1989.

Os impactos para o país devem ser analisados com o decorrer dos anos, mas análises objetivas da legislação indicam que o principal deve ser alcançado: um fortalecimento da posição do Estado, com punições mais rígidas, preocupação com a restauração do meio ambiente degradado, conscientização da população a partir de divulgação de dados e análises, além da parceria firmada com as ONGs, que devem possibilitar uma maior fiscalização e maior número de denúncias.

A legislação inova ao incorporar as ONGs como aliadas nessa mudança de postura que o país necessita, e demonstra que a revisão na legislação não foi mero esforço retórico. As consequências serão analisadas com o decorrer dos anos, com as decisões judiciais, as fiscalizações rigorosas, que deverão corroborar para um futuro com forte apelo ambiental, em que a preservação e o correto uso dos recursos naturais estejam incorporados na dinâmica social, política e econômica.

Mas um ator social sai fortalecido: as ONGs assumem um lugar importante na dinâmica governamental e deve conseguir cada vez mais espaço para expressar suas reivindicações e preocupações, atuando numa esfera intermediária entre sociedade civil e Estado. Efetivamente a China avança rumo a governança multiatores, na qual atores públicos e privados se engajam conjuntamente na resolução dos problemas sociais.

Considerações finais

A nova revisão da legislação ambiental de 2015, que incorpora ativamente as ONGs ambientalistas nos processos de implementação, fiscalização e denúncias contra danos ambientais, permite dizermos que a estratégia de um *ambientalismo dotado de suavidade* alcançou seus objetivos e hoje já se encontra em um novo patamar de atuação e mobilização popular.

O reconhecimento governamental da importância da atuação popular e da sociedade civil enquanto um ator fundamental perante a governança ambiental é indicativo de uma transformação rumo a um *ambientalismo democrático*, em oposição ao ambientalismo autoritário da década de 1990.

O autoritarismo, a censura, os frágeis espaços para participação população ainda permanecem, mas a mobilização e fortalecimento da sociedade civil podem transformar os espaços sociais e conquistar avanços significativos.

O esforço em conjunto precisa trazer resultados expressivos para conseguir conter os desastres ambientais que assola a China. É evidente que manter o crescimento econômico com a degradação da natureza, conforme visto na década de 1990, é um modelo impróprio e perigoso, pois afeta diretamente a população.

Caso o Estado não consiga responder adequadamente às pressões populares por um ambiente menos poluído, com água potável para todos, com melhoria na saúde da população, o Estado chinês poderá enfrentar cada vez mais protestos e atenção da mídia internacional, o que pode levar à um enfraquecimento da legitimidade do governo central. Politicamente isso deve ser evitado e o Estado e Partido já estão conscientes disso, mobilizando esforços para atender às reivindicações, melhorando as condições ambientais, numa guerra declarada contra a poluição e contaminação ambiental.

Referências bibliográficas

BARBI, Fabiana. Governing Climate Change in China and Brazil: Mitigation Strategies. **Journal of Chinese Political Science**, v. 20, n. 4, December, 2015.

CHUN, Zhang. **NGOs Win China's First Public Interest Environmental Lawsuit**. The Diplomat. November 14, 2015.

DUNFORD, Michael. A reemergência da China. In: SOUZA, Pedro. **Brasil, sociedade em movimento**. São Paulo: Terra e Paz, 2015.

FALK, Robert; WEE, Jasmine. China's New Environmental Protection Law. **Morrison & Foester LLP**, September 30, 2014.

FERREIRA, L. C. e BARBI, F. Questões ambientais e prioridades políticas na China. **ComCiência**. Volume. 137, p. 01-05, 2012.

FONSECA, Igor Ferraz da. Licenciamento ambiental, conflitos socioambientais e coordenação intragovernamental: os casos da usina hidrelétricas de Belo Monte, no Brasil; do completo hidrelétrico do Rio Nu, na China; e da barragem de Sardar Sarovar, na Índia. **IV Colóquio Internacional de Doutorandos/as do CES**, 6-7 de dezembro, 2013.

GAO, R. Rise of Environmental NGOs in China: Official Ambivalence and Contested Messages. **Journal of Political Risk**, v. 1, n. 8, 2013.

GILLEY, B. Authoritarian environmentalism and China's response to climate change. **Environmental Politics**, v. 21, n. 2, March 2012.

HO, P. Greening without conflict? Environmentalism, NGOs and Civil Society in China. **Development and Change**. Oxford: Blackwell Publishers, vol 32, 2001.

HONG, Wang. On the Public Participation in Environmental Management in China. **2010 International Conference on E-Business-and E-Government**, 2010.

HOWELL, J. Prospects for NGOs in China. **Development in Practice**, vol. 5, n. 1, 1995.

HSÜ, Immanuel Chung-yueh. **The rise of modern China**. New York: Oxford University Press, 2000

IPCC - INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Climate Change 2007: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Fourth Assessment Report of the International Panel on Climate Change'. Cambridge, Cambridge University Press. 2007.

IPCC – INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Working Group I Contribution to the IPCC Fifth Assessment Report. Climate Change 2013: The Physical Science Basis. Summary for Policymakers. 2013.

KING & WOOD MALLESONS COMPLIANCE GROUP. **Environmental Protection Law: Big Changes in 2014**.

KUEN, S. La Participation du public em droit environnemental chinois. In: EBERHARD, C. **Traduire nos responsabilités planétaires. Recomposer nos paysages juridiques**. Bruxelles: Bruylant, 2008.

LIANG, Jiaqi. The impact of China's Three Gorges Project: na Evaluation of its effect on energy substitution and carbon dioxide reduction. **The Public Purpose**, v. 8, 2010.

- LIN, Teh-Chang. Environmental NGOs and the Anti-Dam Movements in China: A Social Movement with Chinese Characteristics. **Issues & Studies**, n. 4, 2007.
- LULL, James. **A China ligada: televisão, reforma e resistência**. Rio de Janeiro: Rio Fundo ed, 1992.
- MAHER, Robert. Three Gorges Dam, Yangtze River, China. **ENGR 125CS**, 2010.
- MOREIRA, Helena Margarido; RIBEIRO, Wagner Costa. 2017. A atuação da China no G77, Basic e Brics nas negociações internacionais do clima. In: FERREIRA, Leila C. **O Desafio das Mudanças Climáticas: Os Casos Brasil e China**. Jundiaí: Paco editorial.
- PINHEIRO-MACHADO, Rosana. **China, passado e presente: um guia para compreender a sociedade chinesa**. Porto Alegre: Artes e Ofício, 2013.
- RAMAN, G. Venkat. 2016. Environmental Governance in China. **Theoretical Economics Letters**, 6, 583-595.
- ROOJI, B. *et al.* The authoritarian logic of regulatory pluralismo: understanding china's new environmental actors. **Regulation & Governance**, v.10, n. 1, 2016
- SANJUAN, Thierry (org.) **China contemporânea**. São Paulo: Edições 70, 2009.
- SCHWARTZ, Jonathan. Environmental NGOs in China: Roles and limits. **Pacific Affairs**, vol. 77, n. 1, spring 2004.
- SHAPIRO, Judith. The Evolving Tactics of China's Green Movement. **Current History**, September, 2013.
- SHUXIAO, Wang. New Study: Air pollution from coal a major source of health burden in China. **Health Effects Institute**, august, 2016
- SPENCER, Jonathan. **Em busca da China moderna: quatro séculos de história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- VIOLA, Eduardo. A dinâmica das potências mundiais e o acordo de Copenhague. **Boletim da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica**, n. 23, 2010.
- WANG, W.Q. Amplification of risk, collective actions and political game: the Evolution path of violent environmental protest. **Journal of Contemporary China**, v. 1, 2015.
- WU, Fengshi. **Environmental Activism in China: 15 years in review, 1994-2008**. Paper prepared for Harvard-Yenching Institute Working Paper Series, 2009.
- XIE, Lei. **Environmental Activism in China**. Oxon: Routledge, 2009.
- XIE, L. China's Environmental Activism in the Age of Globalization. **Asian Politics & Policy**, v. 3, n. 2, 2011.

XUE, Ming; SHEN, Huizhang; ZHAO, Jidi. Risk factor influencing environmental protest severity in China. **International Journal of Conflict Management**, 2018.

YANG, Guobin. Civil Society in China: A Dynamic field of Study. **China Review International**, vol.9, n. 1, 2002.

YU, Ying. The role and future of civil society in a transitional China. **Political Perspectives**, vol 1, 2007.